

DELIBERAÇÃO Nº037/2015 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 26 de Maio de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de Outubro de 2015,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Regulamento da XI Conferência Estadual de Assistência Social, anexo à presente Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Maio de 2015

Leandro Nunes Meller
Presidente CEAS/PR

Deliberação nº037/2015 CEAS/PR

REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I - Objetivos

Art. 1º A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná – CEAS PR, por meio da resolução n.º 001/2015, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2015, no Centro de Convenções de Curitiba, com tema Geral “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026” e tem como lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e apresenta os seguintes subtemas:

I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;

II - O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS;

III - Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Art. 2º Para consecução de suas finalidades a XI Conferência Estadual apresenta os seguintes objetivos:

I - Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta da política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

II - Identificar se houve crescimento da violência motivada pela intolerância e discriminação – violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional – e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;

III - Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras);

IV - Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como imigrantes e refugiados e o crescimento da população idosa, dentre outros;

V - Identificar questões sociais que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções

e acesso a direitos sociais (crescimento do acesso à educação, saúde, habitação e urbanização, por exemplo) e desproteções (como desemprego, violência urbana, impactos sociais de grandes obras, dentre outras);

VI - Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e negros;

VII - Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;

VIII - Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: Acolhida, Renda e de Convívio;

IX - Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;

X - Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOB

XI - RH/SUAS e NOB/SUAS/2012;

XII - Avaliar, nas diferentes esferas, o estágio de implementação das metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS, os principais desafios e dificuldades, considerando as Resoluções CNAS nº 18 e nº 32 /2013;

XIII - Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

XIV - Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais;

XV - Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;

XVI - Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselhos Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipal), na relação com demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando ao fortalecimento da política de assistência social;

XVII - Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;

XVIII - Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;

XIX - Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados inscritas na NOB/SUAS 2012, visando ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;

XX - Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários na qualificação do atendimento ao cidadão;

XXI - Referendo dos delegados do Estado do Paraná para a X Conferência Nacional de Assistência Social.

Capítulo II- Eixos Temáticos

Art. 3º A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná terá como tema geral "Consolidando o SUAS de vez, Rumo a 2026" que é o tema da X Conferência Nacional de Assistência Social ", e como eixos temáticos:

Eixo 1: Dimensão 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo

Eixo 2: Dimensão 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS

Eixo 3: Dimensão 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo

Eixo 4: Dimensão 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo

Eixo 5: Dimensão 5: Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo

Capítulo III- Realização da Conferência

Art. 4º A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será realizada em três etapas distintas, a saber:

§ 1º Conferências Municipais a serem realizadas no período de 11 de maio a 10 de agosto de 2015, previamente às Conferências Regionais, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referente aos subtemas propostos:

a) Os Relatórios Finais das Conferências Municipais deverão ser encaminhados aos Escritórios Regionais da SEDS até 07 dias após a realização das Conferências Municipais.

§ 2º A segunda etapa consiste na realização de uma Assembleia Regional para eleição de delegados para a conferência nacional de assistência social, a ser realizada no âmbito dos 22 Escritórios Regionais, sendo que poderá concorrer à vaga para X Conferência Nacional, delegados que foram eleitos no Município para a Conferência Estadual, sendo que estas assembleias regionais deverão ocorrer entre os meses de agosto e setembro de 2015, mediante convocação do Escritório Regional da SEDS.

I – Além da realização da Assembleia Regional de Eleição, caberá aos Escritórios Regionais da SEDS, em apoio à realização da XI Conferência Estadual as seguintes providências:

a – Encaminhar um relatório regional sobre as conferências municipais dos Municípios de sua abrangência territorial contendo a sistematização das deliberações dos Municípios e o nome dos delegados eleitos nas conferências municipais para participar da XI Conferência Estadual

à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, até ^{Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social} o dia 28 de agosto de 2015, para possibilitar a sistematização das propostas e o credenciamento dos mesmos junto à XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 3º A terceira etapa consiste na XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, a ser realizada nos termos do presente regulamento.

I - A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, terá início às 13:00 horas do dia 07 de outubro de 2015 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 19:00 horas do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.

II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, e segunda etapa não constituirá impedimento para a realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 4º A competência da organização das etapas 1ª é de responsabilidade dos municípios, a competência da etapa 2ª e da 3ª Etapa é do CEAS em conjunto com a SEDS.

§ 5º O CEAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º O relatório que deverá ser encaminhado pelos Escritórios Regionais deverão conter o que segue:

I- Introdução com descrição sintética do processo da realização das Conferências Municipais na Região;

II - Dados gerais das Conferências Municipais;

III - Síntese do processo de mobilização nos municípios e região para a participação popular, quando houver;

IV - A Sistematização das propostas dos Municípios de abrangência da regional;

VI - A ficha de inscrição de cada delegado titular e suplente para a XI Conferência Estadual de Assistência Social;

VII - A relação dos delegados e delegadas titulares e suplentes para a XI Conferência Estadual de Assistência Social;

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Art. 6º Poderão participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º Delegados natos: 60 (sessenta), sendo eles os Conselheiros Estaduais de Assistência Social do Estado do Paraná, titulares e suplentes;

§ 2º Delegados: 504 (quinhentos e quatro), assim distribuídos:

I - 252 (duzentos e cinquenta e dois) Delegados da sociedade civil indicados pelos

municípios nas conferências municipais de assistência social do estado do Paraná, assim distribuídos:

- a) 84 (oitenta e quatro) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específicos aos beneficiários abrangidos pela LOAS.
- b) 84 (oitenta e quatro) eleitos e indicados pelas sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS.
- c) 84 Delegados dos Trabalhadores do Setor,

II - 252 (duzentos e cinquenta e dois) Delegados indicados pelas organizações governamentais dos municípios;

§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, incluídos aqui os representantes do FOREAS.

I - Os Convidados deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, em resposta ao convite encaminhado até o dia 10 de setembro de 2015.

§ 4º Será permitido o credenciamento para a participação de 80 (oitenta) observadores a serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a partir das 13:00 horas até às 18:00 horas, do dia 7 de outubro de 2015, no local da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 5º Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, entre às 13:00 horas às 18:00 horas, do dia 07 de outubro de 2015, no local da Conferência.

§ 6º Serão credenciados como delegados e delegadas os representantes eleitos nos Municípios, que tenham sido inscritos no prazo estabelecido com a devida documentação, e que apresentem no ato do credenciamento documento de identificação oficial com foto.

Art. 7º A Participação de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

§ 1º Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá a apenas um deles, sendo que das 13:00 às 16:30 serão credenciados apenas os titulares e a partir das 16:30 poderá ser retirado os crachás pelos suplentes.

§ 2º Caso um delegado suplente retire o crachá após as 16:30 e após isto o delegado titular chegar ao local da conferência a definição do participante deverá ser feita entre os dois, e o escolhido deverá ficar com o crachá e material, não cabendo à organização da conferência esta definição.

Art. 8º Os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, deverão proceder sua inscrição no site da Conferência Estadual indicando o nome do titular e o nome do suplente até 5 dias após a realização da assembléia regional no endereço www.ceas.pr.gov.br.

§1º As inscrições serão validadas e confirmadas pelos escritórios regionais da SEDS no mês de setembro.

§ 2º A participação na XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será permitida apenas às pessoas relacionadas no Artigo 5º deste regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição.

§ 3º As 504 (quinhentas e quatro) vagas de Delegados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, foram estabelecidas considerando número de Municípios que integram a abrangência do Escritório Regional e quantidade de habitantes nos Municípios que integram o Escritório Regional, e obedecerão o seguinte critério, garantido uma vaga para cada município, mais uma vaga para cada 90 mil habitantes na abrangência do Escritório, e serão divididas por porte de municípios conforme tabela constante no anexo 1, conforme quadro a seguir:

Escritório Regional	Número de Municípios	Número de Habitantes	Vagas por número de Municípios	Vagas por número de habitantes	Total de vagas por Regional
Apucarana	13	305.988	13	3	16
Campo Mourão	24	318.349	24	3	27
Cascavel	19	450.969	19	5	24
Cianorte	12	158.209	12	1	13
Cornélio Procopio	22	237.836	22	2	24
Curitiba	29	3.223.836	29	35	64
Foz do Iguaçu	14	460.554	14	5	19
Francisco Beltrão	27	337.703	27	3	30
Guarapuava	19	425.337	19	4	23
Irati	9	160.962	9	1	10
Ivaiporã	15	127.781	15	1	16

Jacarezinho	23	292.034	23	3	26
Laranjeiras do Sul	10	121.647	10	1	11
Londrina	20	859.392	20	9	29
Maringá	29	723.154	29	8	37
Paranaguá	7	265.392	7	2	9
Paranavaí;	29	270.794	29	3	32
Pato Branco	15	249.793	15	2	17
Ponta Grossa	18	734.462	18	8	26
Toledo	15	289.943	15	3	18
Umuarama	21	265.092	21	2	23
União da Vitória	9	165.299	9	1	10
Total	399	10.444.526	399	105	504

§ 4º Deverão ser indicados para cada vaga um representante titular e seu representante suplente, nos termos deste artigo, sendo que o suplente somente participará da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do titular.

Capítulo V – Organização

Art. 9º A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será presidida pelo Presidente do CEAS, ou representante indicado por este.

Art. 10 A XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CEAS, por meio da Deliberação do CEAS, e terá as seguintes atribuições:

I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para as conferências regionais e para a XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

II - Indicar o local da realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;

IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

V - Indicar e convidar os conferencistas;

VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;

VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;

X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;

XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

Art. 11 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, fornecido pela Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a X Conferência Nacional da Assistência Social

Art. 12 A representação do Estado do Paraná na Conferência Nacional de Assistência Social será composta por 62 delegados, sendo 08 indicados pelo CEAS e 54 eleitos entre os 504 delegados eleitos para a Conferência Estadual mediante eleição a ser realizada nas assembleias regionalizadas, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, sendo garantido no mínimo 01 delegado por Regional, sendo acrescentado mais delegados conforme incisos:

I – acréscimo de 01 delegado para as regionais que tenham entre 163.195 à 489.585 Habitantes

II – acréscimo de 02 delegados para as regionais que tenham entre 489.586 à 815.975 Habitantes

III – acréscimo de 03 delegados para as regionais que tenham entre 815.976 à 979.170 Habitantes

IV – acréscimo de 01 delegado para cada 320.000 habitantes nas regionais que tenham mais de 979.171 habitantes

§ 1º Considerando o critério de divisão estabelecido acima, a divisão de delegados a serem eleitos para a Conferência Nacional, obedecerão os quantitativos do quadro abaixo:

Regional	Deleg.	Total
----------	--------	-------

	População Total 2010	1 vaga Garantida por regional	1 vaga adicional para cada 326.391 – Regra de arredondamento	Gov					
				Gov	Ent.	Trab.	Usu.		
Apucarana	305988	1	1	1	1	0	0	2	
Campo Mourão	322167	1	1	1	0	1	0	2	
Cascavel	450969	1	1	1	0	0	1	2	
Cianorte	158209	1	0	1	0	0	0	1	
Cornélio Procópio	237836	1	1	1	1	0	0	2	
Curitiba	3223836	1	10	5	2	2	2	11	
Foz do Iguaçu	460554	1	1	1	0	1	0	2	
Francisco Beltrão	337703	1	1	1	0	0	1	2	
Guarapuava	384297	1	1	1	1	0	0	2	
Irati	160962	1	0	0	0	1	0	1	
Ivaiporã	165003	1	1	1	0	0	1	2	
Jacarezinho	292034	1	1	1	1	0	0	2	
Laranjeiras do Sul	121647	1	0	0	0	1	0	1	
Londrina	859392	1	3	2	1	0	1	4	
Maringá	723154	1	2	2	0	1	0	3	
Paranaguá	265392	1	1	1	0	0	1	2	
Paranavaí	270794	1	1	1	1	0	0	2	
Pato Branco	249793	1	1	1	0	1	0	2	
Ponta Grossa	734462	1	2	2	0	0	1	3	

Toledo	289943	1	1	1	1	0	0	0	2
Umuarama	265092	1	1	1	0	1	0	0	2
União da Vitória	165299	1	1	1	0	0	1	1	2
	1044452								
Total	6	22	32	27	9	9	9	9	54

§ 2º Para fins de aquisição de passagem aérea para o deslocamento de delegados para a conferência nacional, fica estabelecido que o aeroporto de embarque seguirá os critérios do quadro abaixo:

Regional	Aeroporto
Apucarana	Londrina
Campo Mourão	Maringá
Cascavel	Foz do Iguaçu
Cianorte	Maringá
Cornélio Procópio	Londrina
Curitiba	Curitiba
Foz do Iguaçu	Foz Do Iguaçu
Francisco Beltrão	Foz do Iguaçu
Guarapuava	Curitiba
Irati	Curitiba
Ivaiporã	Londrina
Jacarezinho	Londrina
Laranjeiras do Sul	Foz do Igujaçu
Londrina	Londrina
Maringá	Maringá
Paranaguá	Curitiba

Paranavaí	Maringá
Pato Branco	Foz do Iguaçu
Ponta Grossa	Curitiba
Toledo	Foz do Iguaçu
Umuarama	Maringá
União da Vitória	Curitiba

Capítulo VII - Recursos

Art. 13 As despesas da realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social serão de responsabilidade da SEDS, e das conferências municipais de responsabilidade dos municípios.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Técnica do evento.

Anexo 1 – Divisão de vagas para a conferência estadual por municípios

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Apucarana	1	1	0	0	2
Arapongas	1	0	1	0	2
Bom Sucesso	1	0	0	0	1
Califórnia	0	0	1	0	1
Cambira	0	0	0	1	1
Jandaia do Sul	1	1	0	0	2
Kaloré	1	0	0	0	1
Mariilândia do Sul	0	0	0	1	1
Marumbi	0	1	0	0	1
Mauá da Serra	1	0	0	0	1
Novo Itacolomi	1	0	0	0	1

Rio Bom	0	0	1	0	1
Sabáudia	0	0	0	1	1
Total	7	3	3	3	16

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Altamira do Paraná	0	1	0	0	1
Araruna	1	0	0	0	1
Barbosa Ferraz	0	0	1	0	1
Boa Esperança	1	0	0	0	1
Campina da Lagoa	0	1	0	0	1
Campo Mourão	1	0	1	0	2
Corumbataí do Sul	0	0	1	0	1
Engenheiro Beltrão	1	0	0	0	1
Farol	0	0	0	1	1
Fênix	0	1	0	0	1
Goioerê	1	0	0	1	2
Iretama	1	0	0	0	1
Janiópolis	0	0	1	0	1
Juranda	1	0	0	0	1
Luiziana	0	1	0	0	1
Mamborê	1	0	0	0	1
Mato Rico	0	0	0	1	1

Moreira Sales	1	0	0	0	1
Nova Cantu	1	0	0	0	1
Peabiru	0	0	0	1	1
Quarto Centenário	1	0	0	0	1
Quinta do Sol	0	0	1	0	1
Rancho Alegre D'Oeste	1	0	0	0	1
Roncador	1	0		0	1
Ubiratã	1	0	0	1	2
Total	14	4	5	5	28

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Anahy	0	1	0	0	1
Boa Vista da Aparecida	0	0	1	0	1
Braganey	0	0	0	1	1
Cafelândia	1	0	0	0	1
Campo Bonito	0	1	0	0	1
Capitão Leônidas Marques	1	0	0	0	1
Cascavel	3	1	1	1	6
Catanduvas	0	0	1	0	1
Céu Azul	1	0	0	0	1
Corbélia	0	0	0	1	1
Ibema	1	0	0	0	1
Iguatu	1	0	0	0	1
Lindoeste	1	0	0	0	1
Matelândia	0	1	0	0	1
Nova Aurora	1	0	0	0	1

Santa Lúcia	0	0	1	0	1
Santa Tereza do Oeste	1	0	0	0	1
Três Barras do Paraná	0	0	0	1	1
Vera Cruz do Oeste	1	0	0	0	1
Total	12	4	4	4	24

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Cianorte	1	0	1	0	2
Cidade Gaúcha	1	0	0	0	1
Guaporema	0	1	0	0	1
Indianópolis	1	0	0	0	1
Japurá	0	0	0	1	1
Jussara	1	0	0	0	1
Rondon	0	1	0	0	1
São Manoel do Paraná	1	0	0	0	1
São Tomé	0	0	1	0	1
Tapejara	1	0	0	0	1
Terra Boa	0	0	0	1	1
Tuneiras do Oeste	1	0	0	0	1
Total	7	2	2	2	13

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Abatiá	0	0	0	1	1
Andirá	1	0	0	0	1
Bandeirantes	1	0	1	0	2
Congonhinhas	1	0	0	0	1

Cornélio Procópio	1	1	0	0	2
Itambaracá	1	0	0	0	1
Jataizinho	0	1	0	0	1
Leópolis	1	0	0	0	1
Nova América da Colina	0	0	1	0	1
Nova Fátima	1	0	0	0	1
Nova Santa Bárbara	0	0	0	1	1
Rancho Alegre	1	0	0	0	1
Ribeirão do Pinhal	0	1	0	0	1
Santa Amélia	1	0	0	0	1
Santa Cecília do Pavão	0	0	1	0	1
Santa Mariana	1	0	0	0	1
Santo Antônio do Paraíso	0	0	0	1	1
São Jerônimo da Serra	1	0	0	0	1
São Sebastião da Amoreira	0	1	0	0	1
Sapopema	1	0	0	0	1
Sertaneja	0	0	1	0	1
Uraí	0	0	0	1	1
Total	12	4	4	4	24

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Adrianópolis	0	1	0	0	1
Agudos	1	0	0	0	1
Almirante	1	1	1	0	3
Araucaria	1	1	1	0	3
Balsa Nova	0	1	0	0	1

Bocaiuva	1	0	0	0	1
Campina	1	0	0	1	2
Campo Tene	0	0	0	1	1
Campo Largo	1	1	0	1	3
Campo Magro	1	0	0	0	1
Cerro Azul	0	1	0	0	1
Colombo	2	0	1	1	4
Contenda	1	0	0	0	1
Curitiba	7	2	3	2	14
Dr. Ulisses	1	0	0	0	1
Fazenda	2	0	0	1	3
Itaperuçu	0	0	1	0	1
Lapa	1	1	0	0	2
Mandirituba	0	0	0	1	1
Pien	1	0	0	0	1
Pinhais	2	0	1	0	3
Piraquara	2	0	0	1	3
Quatro Bar.	1	0	0	0	1
Quitandinha	0	1	0	0	1
Rio Branco	1	1	0	0	2
Rio Negro	1	0	1	0	2
São José	2	0	1	1	4
Tijucas	1	0	0	0	1
Tunas	0	0	1	0	1
Total	32	11	11	10	64

Município

Gov Est Ent Est Usu Est. Trab. Est Total Est

Diamante D'Oeste	0	0	0	1	1
Entre Rios do Oeste	1	0	0	0	1
Foz do Iguaçu	3	1	1	1	6
Itaipulândia	0	0	1	0	1
Marechal Cândido Rondon	1	0	0	0	1
Medianeira	0	1	0	0	1
Missal	1	0	0	0	1
Pato Bragado	0	0	0	1	1
Ramilândia	1	0	0	0	1
Santa Helena	0	0	1	0	1
Santa Terezinha de Itaipu	1	0	0	0	1
São José das Palmeiras	0	1	0	0	1
São Miguel do Iguaçu	1	0	0	0	1
Serranópolis do Iguaçu	0	0	0	1	1
Total	9	3	3	4	19

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Ampére	0	1	0	0	1
Barracão	1	0	0	0	1
Bela Vista da Caroba	0	0	1	0	1
Boa Esperança do Iguaçu	1	0	0	0	1
Bom Jesus do Sul	0	0	0	1	1
Capanema	1	0	0	0	1
Cruzeiro do Iguaçu	0	1	0	0	1
Dois Vizinhos	1	1	0	0	2
Enéas Marques	1	0	0	0	1

Flor da Serra do Sul	0	0	1	0	1
Francisco Beltrão	1	0	1	1	3
Manfrinópolis	1	0	0	0	1
Marmeleiro	0	0	0	1	1
Nova Esperança do Sudoeste	0	1	0	0	1
Nova Prata do Iguaçu	0	0	1	0	1
Pérola d'Oeste	1	0	0	0	1
Pinhal de São Bento	0	0	0	1	1
Planalto	1	0	0	0	1
Pranchita	1	0	0	0	1
Realeza	0	1	0	0	1
Renascença	1	0	0	0	1
Salgado Filho	1	0	0	0	1
Salto do Lontra	0	0	1	0	1
Santa Izabel do Oeste	1	0	0	0	1
Santo Antônio do Sudoeste	0	0	0	1	1
São Jorge d'Oeste	1	0	0	0	1
Verê	1	0	0	0	1
Total	15	5	5	5	30

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Boa Ventura de São roque	0	1	0	0	1
Campina do Simão	0	0	0	1	1
Candói	1	0	0	0	1
Cantagalo	0	1	0	0	1
Foz do Jordão	1	0	0	0	1
Goioxim	0	0	1	0	1

Guarapuava	2	1	1	0	4
Laranjal	0	0	1	0	1
Palmital	0	1	0	0	1
Pinhão	1	0	0	0	1
Pitanga	1	0	0	1	2
Prudentópolis	0	0	0	1	1
Reserva do Iguaçu	1	0	0	0	1
Santa Maria do Oeste	1	0	0	0	1
Turvo	0	1	0	0	1
Total	8	5	3	3	19

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Fernandes Pinheiro	0	0	1	0	1
Guamiranga	1	0	0	0	1
Imbituva	0	0	0	1	1
Inácio Martins	1	0	0	0	1
Irati	1	0	0	1	2
Mallet	1	0	0	0	1
Rebouças	0	1	0	0	1
Rio Azul	1	0	0	0	1
Teixeira Soares	0	0	1	0	1
Total	5	1	2	2	10

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Arapuã	0	1	0	0	1
Ariranha do Ivaí	1	0	0	0	1

Borrazópolis	0	0	1	0	1
Candido de Abreu	1	0	0	0	1
Cruzmaltina	1	0	0	0	1
Faxinal	0	0	0	1	1
Godoy Moreira	1	0	0	0	1
Grandes Rios	0	1	0	0	1
Ivaiporã	1	0	1	0	2
Jardim Alegre	1	0	0	0	1
Lidianópolis	0	0	1	0	1
Lunardelli	1	0	0	0	1
Manoel Ribas	1	0	0	0	1
Nova Tebas	1	0	0	0	1
Rio Branco do Ivaí	0	0	0	1	1
Rosário do Ivaí	1	0	0	0	1
São João do Ivaí	0	0	0	1	1
São Pedro do Ivaí	1	0	0	0	1
Total	11	2	3	3	19

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Barra do Jacaré	0	1	0	0	1
Cambará	1	0	0	0	1
Carlópolis	0	0	0	1	1
Conselheiro Mairinck	1	0	0	0	1
Curiúva	0	0	1	0	1
Figueira	1	0	0	0	1
Guapirama	0	0	0	1	1

Ibaiti	1	0	0	0	1
Jaboti	0	1	0	0	1
Jacarezinho	2	1	1	0	4
Japira	1	0	0	0	1
Joaquim Távora	0	0	1	0	1
Jundiá do Sul	1	0	0	0	1
Pinhalão	0	0	0	1	1
Quatiguá	1	0	0	0	1
Ribeirão Claro	0	1	0	0	1
Salto do Itararé	1	0	0	0	1
Santana do Itararé	0	0	1	0	1
Santo Antônio da Platina	1	0	0	0	1
São José da Boa Vista	0	0	0	1	1
Siqueira Campos	1	0	0	0	1
Tomazina	0	1	0	0	1
Wenceslau Braz	1	0	0	0	1
Total	13	5	4	4	26

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Diamante do Sul	1	0	0	0	1
Espigão Alto do Iguaçu	0	1	0	0	1
Guaraniaçu	1	0	0	0	1
Laranjeiras do Sul	0	0	0	1	1
Marquinho	1	0	0	0	1
Nova Laranjeiras	1	0	1	0	2
Porto Barreiro	1	0	0	0	1

Quedas do Iguaçu	0	1	0	0	1
Rio Bonito do Iguaçu	1	0	0	0	1
Virmond	0	0	1	0	1
Total	6	2	2	1	11

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alvorada do Sul	0	1	0	0	1
Assaí	1	0	0	0	1
Bela Vista do Paraíso	0	0	1	0	1
Cafeara	1	0	0	0	1
Cambé	1	1	0	0	2
Centenário do Sul	1	0	0	0	1
Florestópolis	0	0	0	1	1
Guaraci	1	0	0	0	1
Ibiporã	1	0	1	0	2
Jaguapitã	1	0	0	0	1
Londrina	3	1	1	2	7
Lupionópolis	1	0	0	0	1
Miraselva	0	1	0	0	1
Pitangueiras	1	0	0	0	1
Porecatu	0	0	1	0	1
Prado Ferreira	1	0	0	0	1
Primeiro de Maio	0	0	0	1	1
Rolândia	1	0	0	1	2
Sertanópolis	1	0	0	0	1
Tamarana	0	1	0	0	1
Total	15	5	4	5	29

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Ângulo	0	0	0	1	1
Astorga	1	0	0	0	1
Atalaia	0	1	0	0	1
Colorado	1	0	0	0	1
Doutor Camargo	0	0	1	0	1
Floraí	1	0	0	0	1
Floresta	0	0	0	1	1
Flórida	1	0	0	0	1
Iguaçu	0	1	0	0	1
Itaguajé	1	0	0	0	1
Itambé	0	0	1	0	1
Ivatuba	1	0	0	0	1
Lobato	0	0	0	1	1
Mandaguaçu	1	0	0	0	1
Mandaguari	0	1	0	0	1
Marialva	1	0	0	0	1
Maringá	3	1	1	1	6
Munhoz de Melo	1	0	0	0	1
Nossa Senhora das Graças	0	0	1	0	1
Nova Esperança	1	0	0	0	1
Ourizona	0	0	0	1	1
Paçandu	1	0	0	0	1
Presidente Castelo Branco	0	1	0	0	1
Santa Fé	1	0	0	0	1

Santa Inês	0	0	1	0	1
Santo Inácio	1	0	0	0	1
São Jorge do Ivaí	0	0	0	1	1
Sarandi	2	1	1	0	4
Uniflor	0	0	0	1	1
Total	18	6	6	7	37

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Antonina	0	0	1	0	1
Guaraqueçaba	1	0	0	0	1
Guaratuba	0	1	0	0	1
Matinhos	1	0	0	0	1
Morretes	0	0	1	0	1
Paranaguá	2	0	0	1	3
Pontal do Paraná	1	0	0	0	1
Total	5	1	2	1	9

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alto Paraná	1	0	0	0	1
Amaporã	1	0	0	0	1
Cruzeiro do Sul	0	1	0	0	1
Diamante do Norte	1	0	0	0	1
Guairaçá	0	0	1	0	1
Inajá	1	0	0	0	1
Itaúna do Sul	0	0	0	1	1
Jardim Olinda	0	1	0	0	1
Loanda	1	0	0	0	1

Marilena	1	0	0	0	1
Mirador	0	0	1	0	1
Nova Aliança do Ivaí	1	0	0	0	1
Nova Londrina	0	0	0	1	1
Paraíso do Norte	1	0	0	0	1
Paranacity	0	1	0	0	1
Paranapoema	0	0	1	0	1
Paranavaí	2	1	0	1	4
Planaltina do Paraná	1	0	0	0	1
Porto Rico	0	0	0	1	1
Querência do Norte	1	0	0	0	1
Santa Cruz de Monte Castelo	0	0	1	0	1
Santa Isabel do Ivaí	1	0	0	0	1
Santa Mônica	0	0	0	1	1
Santo Antônio do Caiuá	1	0	0	0	1
São Carlos do Ivaí	0	1	0	0	1
São João do Caiuá	1	0	0	0	1
São Pedro do Paraná	0	0	1	0	1
Tamboara	1	0	0	0	1
Terra Rica	0	1	0	0	1
Total	16	6	5	5	32

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Bom Sucesso do Sul	0	0	1	0	1
Chopinzinho	1	0	0	0	1
Clevelândia	0	0	0	1	1

Coronel Domingos Soares	1	0	0	0	1
Coronel Vivida	0	0	1	0	1
Honório Serpa	1	0	0	0	1
Itapejara d'Oeste	0	0	0	1	1
Mangueirinha	1	0	0	0	1
Mariópolis	0	1	0	0	1
Palmas	1	0	0	0	1
Pato Branco	2	1	0	0	3
São João	1	0	0	0	1
Saudade do Iguaçu	0	0	1	0	1
Sulina	1	0	0	0	1
Vitorino	0	0	0	1	1
Total	9	2	3	3	17

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Arapoti	0	1	0	0	1
Carambeí	1	0	0	0	1
Castro	1	0	1	0	2
Imbaú	1	0	0	0	1
Ipiranga	0	0	0	1	1
Ivaí	1	0	0	0	1
Jaguariaíva	0	1	0	0	1
Ortigueira	1	0	0	0	1
Palmeira	0	0	1	0	1
Piraí do Sul	1	0	0	0	1
Ponta Grossa	3	1	2	1	7
Porto Amazonas	1	0	0	0	1

Reserva	0	1	0	0	1
São João do Triunfo	1	0	0	0	1
Sengés	0	0	0	1	1
Telêmaco Borba	1	0	0	1	2
Tibagi	1	0	0	0	1
Ventania	0	0	1	0	1
Total	13	4	5	4	26

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Assis Chateaubriand	0	0	1	0	1
Formosa do Oeste	1	0	0	0	1
Guaíra	0	0	0	1	1
Iracema do Oeste	1	0	0	0	1
Jesuítas	0	1	0	0	1
Maripá	1	0	0	0	1
Mercedes	0	0	1	0	1
Nova Santa Rosa	1	0	0	0	1
Ouro Verde do Oeste	0	0	0	1	1
Palotina	1	0	0	0	1
Quatro Pontes	0	1	0	0	1
São Pedro do Iguaçu	1	0	0	0	1
Terra Roxa	0	0	1	0	1

Toledo	2	1	0	1	4
Tupãssi	0	0	1	0	1
Total	8	3	4	3	18

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alto Paraíso	1	0	0	0	1
Alto Piquiri	1	0	0	0	1
Altônia	1	0	0	0	1
Brasilândia do Sul	0	1	0	0	1
Cafezal do Sul	0	0	1	0	1
Cruzeiro do Oeste	1	0	0	0	1
Douradina	0	1	0	0	1
Esperança Nova	1	0	0	0	1
Francisco Alves	0	0	0	1	1
Icaraíma	1	0	0	0	1
Iporã	0	0	1	0	1
Ivaté	1	0	0	0	1
Maria Helena	0	0	0	1	1
Mariluz	1	0	0	0	1
Nova Olímpia	0	1	0	0	1
Perobal	1	0	0	0	1
Pérola	0	0	1	0	1

São Jorge do Patrocínio	0	1	0	0	1
Tapira	1	0	0	0	1
Umuarama	2	0	0	1	3
Xambê	0	0	0	1	1
Total	12	4	3	4	23

Município	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Antônio Olinto	0	0	0	1	1
Bituruna	1	0	0	0	1
Cruz Machado	0	0	0	1	1
General Carneiro	1	0	0	0	1
Paula Freitas	0	1	0	0	1
Paulo Frontin	1	0	0	0	1
Porto Vitória	0	0	1	0	1
São Mateus do Sul	1	0	0	0	1
União da Vitória	1	1	0	0	2
Total	5	2	1	2	10